

**INDICAÇÃO Nº 043/2023**

**ASSUNTO:** isenção do IPTU para os casos que especifica

**AUTOR:** Vereadores Subscritos

Senhores Vereadores,

A Vereadora e os Vereadores abaixo assinados, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vêm respeitosamente requerer a esta Egrégia Casa de Leis, que seja indicado ao Excelentíssimo Prefeito desta municipalidade, através do órgão competente, o seguinte pedido:

**INDICAM** estudo de viabilidade para a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de aposentados, viúvas e inválidos, conforme dispõe os incisos III *usque* V do art. 23 da Lei Municipal nº 144/1994, para os contribuintes que percebem proventos, pensão(ões), e outras rendas de qualquer natureza, que somadas não sejam superiores a dois salários mínimos.

**Justifica-se** a presente Indicação tendo em vista ser uma proposta para minimizar o impacto financeiro familiar que, em muitos casos, tem o idoso como principal provedor de renda. Este estudo de viabilidade visa ajustar o valor de isenção para os contribuintes mencionados que recebem até dois salários mínimos. Essa proposição impacta diretamente na qualidade de vida desses contribuintes, como por exemplos os idosos, não ficando restrita à questão financeira, mas priorizando o estado de bem estar social e a garantia de direitos constitucionais.

Em muitas famílias do Município, os idosos são importante fonte de orçamento familiar e em seus gastos mensais estão inclusos muitas vezes planos de saúde, medicamentos e uma alimentação equilibrada. A isenção, alterando-se de um salário mínimo para dois salários mínimos, objetiva assegurar uma isenção que demonstrará o respeito pelos idosos sem muitas condições financeiras.

Sala das Sessões, Ouro Verde do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

NARA REGINA ALVES FUSCO  
Vereadora

AILTON SOARES DA SILVA  
Vereador

JÉFERSON TIAGO PONTILLE  
Vereador

PAULO COSTA  
Vereador